LEI Nº 3.353/2018

CRIA A CONDECORAÇÃO "MEDALHA GUARDIÃO DA CIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a condecoração "Medalha Guardião da Cidade", destinada a Câmara de Vereadores de Butiá homenagear homens e mulheres butiaense ou radicados no município, que atuem na cidade de Butiá ou fora, dentro da área da Segurança Pública e/ou Privada.

Art. 2º - Serão merecedores desta condecoração, aqueles que por ato de heroísmo, bravura, coragem e honra, coloque a sua função acima de qualquer perigo para proteger e segurar a integridade física e a vida dos cidadãos butiaenses.

Art. 3º - Poderão ser congratulados com a medalha:

I – Policiais Militares
II – Policiais Civis
III – Integrante das Forças Armadas
IV - Agentes Penitenciários
V – Bombeiros (Militares, Voluntários ou Civis)
VI – Vigilantes (Públicos ou Privados)

Art. 4º - Poderão ser homenageados no máximo 5 (cinco) pessoas por ano com esta condecoração.

Art. 5º - Não haverá data estipulada para entrega da condecoração, sendo de praxe chamada via requerimento, após um fato, sinistro, ou ocorrência de grande repercussão na comunidade, que justifique a homenagem aos indicados.

Parágrafo Único - Os nomes dos homenageados deverão passar por apreciação da Comissão de Segurança, Saúde e Serviços Públicos, com parecer anexo ao Requerimento, antes da sua apreciação.

Art. 6º - É vedada a condecoração do mesmo profissional novamente em qualquer intervalo de tempo.

Parágrafo Único - Em caso de óbito em decorrência do ato de heroísmo, bravura, coragem e honra, um familiar deverá receber a homenagem em memória do agraciado.

Art. 7º - As despesas em decorrência desta Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de agosto de 2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de agosto de 2018.

Joel Maraschin
Vereador

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração